Lei n.: 493/60

INSTITUI A SEMANA INGLESA PARA O COMERCIO DE DIVINÓPOLIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Inglesa" com obrigatoriedade de encerramento do comércio, aos sábados, ao meio-dia.

Art. 2º Não estão sujeitos a "Semana Inglesa", os comerciantes de gêneros alimentícios.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor no primeiro sábado do mês de setembro de 1960.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 09 de agosto de 1960.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.603 de 11/08/1960